



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR



Processo nº 2020003774

Folha _____

Rubrica _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/2020/FTAR

17/11/2020



10h00min





ÍNDICE

01. Considerações Gerais;
02. Do Objeto;
03. Dos Preços Estimados pela Administração;
04. Dos Recursos Orçamentários;
05. Do Tipo de Licitação;
06. Das Condições para participação;
07. Da Fase de Habilitação;
08. Da Forma de apresentação dos documentos de habilitação e da Proposta de Preços;
09. Da Proposta de Preços;
10. Do Processamento e Julgamento das Propostas de Preços;
11. Da Homologação, da Adjudicação e do Contrato;
12. Do Prazo;
13. Da Subcontratação;
14. Da Garantia;
15. Das Condições de Pagamento;
16. Da Aceitação do objeto contratual;
17. Da Repactuação e do Reajuste de Preços;
18. Das Sanções Administrativas;
19. Dos Recursos;
20. Das Disposições Finais.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **2020003774**

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA REALIZAÇÃO: **17/11/2020**

HORÁRIO: **10h00min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **<<http://www.angra.rj.gov.br>>**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: **Salão principal, na Sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ.**

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA**, com Sede na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-502, torna público que, devidamente autorizado por seu Presidente Interino, Sr. **Marden Tadeu da Silva Barbosa**, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 2020003774, fará realizar, no dia 17 de novembro de 2020, às 10 horas e 00 minutos, no salão principal da sua Sede, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas estas que os licitantes e interessados declaram conhecer.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS



1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **<<http://www.angra.rj.gov.br>>**, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a apresentação de 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, após preenchimento do comprovante de retirada, devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na Sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: **Coordenadoria de Compras e Licitações** da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, Av. Julio Maria, nº 10, centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09h00min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

1.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 3 de 92</p>
--	---	---------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observando disposto no item 1.1;

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 02(dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) - Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09h30min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a identificação de seu signatário e demonstração de sua capacidade de representação.

1.6. Caberá ao Sr. Diretor-Presidente, auxiliado pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Concorrência é a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de atividades da Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins em todo município de Angra dos Reis/RJ, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Estima-se em **R\$ 5.816.059,92** (Cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) o valor global desta licitação, para a prestação dos serviços por 12 (doze) meses, com base no Termo de Referência (Anexo I).

3.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra utilizá-lo integralmente.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20203510	Dotação Orçamentária: 22.2201.11.695.0220.2069.339039.15303000
-----------------	--



5 – TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço global, sendo executada sob o regime de empreitada por preço unitário.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência, empresas especializadas cujo objetivo social contenha

Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.	(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra	Pág. 4 de 92
--	---	--------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.4. Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste subitem, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

6.5.1. Do instrumento procuratório mencionado no subitem 6.5 (acima) deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.5.2. A carta de credenciamento (Anexo III), a ser apresentada com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o subitem 6.5, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.5.3. Não será admitido mais de um representante legal para cada licitante;

6.5.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 5 de 92</p>
--	---	---------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---



7.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, daquele mesmo diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- f) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.2. - DAS COOPERATIVAS

7.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---



- e) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

7.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (**RFB**) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- d.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar, junto à Certidão Negativa de Débitos do Estado – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovada através de certidão negativa de débito relativo ao Imposto Sobre Serviços (**ISS**);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

g) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.

7.3.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

7.3.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.

7.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

7.4.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, as Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado no órgão competente ou enviadas através da Escrituração Contábil Digital (ECD), assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável.

7.4.1.4. É vedado a substituição das Demonstrações Contábeis do último exercício por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados a mais de 3

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR		Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____
---	---	--	--

(três) meses da data da sessão pública de abertura desta Concorrência.

7.4.1.5. Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item mediante memória de cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social, utilizadas as fórmulas apresentadas a seguir:

$$\text{Índice de Liquidez Geral: } \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} > \text{ ou } = 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ ou } = 1$$

$$\text{Índice de Endividamento: } \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ ou } = 1$$



7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.5.1.1. Certidão de Registro da Empresa e do responsável técnico no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social compatível com objeto desta licitação.

7.5.2. Da qualificação técnico-profissional:

7.5.2.1. Comprovação de que a licitante possui, em seu corpo técnico na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com formação em *engenharia agrônoma* ou *engenharia florestal*, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no órgão competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda para empresa privada, que não o próprio licitante, serviço nas suas respectivas áreas técnicas, em conformidade com as parcelas de maior

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

relevâncias técnicas que são:

1. **Execução e/ou manutenção de serviços de Paisagismo.**

7.5.2.2. Comprovação de vínculo profissional com o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Certidão (ões) e Atestado(s), citado(s) na alínea anterior, mediante a apresentação da Certidão de Registro do CREA e de uma das seguintes alternativas, quais sejam: cópia da ficha de registro do empregado, cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato de trabalho, em que conste o licitante como contratante, ou, cópia do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, ou, ainda de *declaração de contratação futura do profissional, acompanhado da anuência deste, devendo esse vínculo ser confirmado no ato da assinatura do contrato.*

7.5.3. Da qualificação técnico-operacional

7.5.3.1 Demonstração através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), contrato(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

7.5.3.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação, ou seja, 32 (trinta e dois) empregados. Fica esclarecido que será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

7.5.3.3. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste edital, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura desta Concorrência:

7.5.3.3.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

7.5.3.4. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Sr. Presidente da Comissão.

7.5.3.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação técnica, ambas serão inabilitadas.



7.5.3.6. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.5.3.7. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.5.3.8. O Sr. Presidente da Comissão poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.5.3.9. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante a seu favor ou a favor de

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 10 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

profissionais a ela vinculados.

7.6. DA VISITA TÉCNICA

7.6.1. A visita técnica será *facultativa*, e poderá ser agendada a partir da data da publicação do edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

7.6.2. A visita técnica será realizada nos locais de execução dos serviços, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta. O licitante será acompanhado por servidor designado para esse fim.

7.6.2.1. Não será aceito um só preposto para representar mais de uma empresa.

7.6.3. A visita deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 3365-6522 ou pelo e-mail: tur.supaj@angra.rj.gov.br

7.6.4. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta Concorrência.

7.6.5 A licitante que optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração formal, conforme modelo do Anexo II, assegurando que está ciente das peculiaridades e dos elementos técnicos contidos no Termo de Referência, e que se compromete a executar o serviço de acordo com as exigências do edital, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de não participação à visita técnica.

7.7. DAS DECLARAÇÕES:

7.7.1. Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo XII, de que não possuem em seus quadros funcionais menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.7.2. As licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

7.7.3. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de Impedimento Legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do (Anexo XIII);

7.7.4. Declaração de Idoneidade (Anexo XIV);

7.7.5. Declaração de Superveniência (Anexo XV);

7.7.6. Declaração de Disponibilidade de equipamentos, veículos, insumos e pessoal (Anexo XVI);

7.7.7. Declaração de Visita Técnica ou Renúncia (Anexo II).

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 11 de 92</p>
--	---	----------------------

7.8. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES:

7.8.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.8.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.8.3. As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

7.8.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.



7.8.5. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Sr. Presidente da Comissão tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade da licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No local, data e hora previstos nesta Concorrência, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A"	ENVELOPE "B"
<p align="center">DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fundação de Turismo de Angra dos Reis</p> <p align="center">Concorrência nº 001/2020/FTAR</p> <p align="center">[Razão Social, Endereço e Telefone]</p>	<p align="center">PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fundação de Turismo de Angra dos Reis</p> <p align="center">Concorrência nº 001/2020/FTAR</p> <p align="center">[Razão Social, Endereço e Telefone]</p>

8.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, rubricadas pelo representante legal do Licitante.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

8.3. O ENVELOPE "A" conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e trabalhista e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados no item 7 desta Concorrência.

8.4. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope "A".

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os documentos do ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, assinada por seu representante legal devidamente identificado pelo nome e RG ou CPF ou número da carteira do CREA, suas folhas devem estar rubricadas, nos moldes do (Anexo V). Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso. Na Proposta de Preços deverá conter:

9.1.1. Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e e-mail;

9.1.2. Valor total da Proposta em algarismos e por extenso;



9.1.3. Planilha de Custos, preenchendo-se os valores unitários e totais (Anexo VI);

9.1.4. Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII).

9.1.4.1. A licitante deverá elaborar o Cronograma Físico-Financeiro de acordo com a sua metodologia de trabalho, observando, no entanto, as etapas especificadas no Anexo VII desta Concorrência, obedecendo ao valor e o número das parcelas do Cronograma Físico-Financeiro proposto, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.5. O BDI adotado nesta licitação é de **15% (quinze por cento)** para contratação de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos, devendo cada licitante preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI. (Anexo VIII).

9.1.6. Apresentar as **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS:** dos profissionais, veículos, equipamentos, individualmente, preenchendo-se os valores e percentuais, conforme Anexos IX, X e XI, desta Concorrência;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

9.1.7. Fazer menção se é optante ou não do simples nacional;

9.1.8. Indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação;

9.1.9. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Sr. Diretor-Presidente da TurisAngra este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.1.10. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como: obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, securitárias, previdenciárias, impostos e taxas, bem como todos os custos diretos e indiretos. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.1.11. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível à correção de erros aritméticos.

9.1.12. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos da Concorrência e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:



9.1.12.1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.1.14.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário gerado pela composição de custos unitários e a quantidades e corrigindo-se o produto;

9.1.12.3. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

9.1.12.4. Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico;

9.1.12.5. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

9.1.12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

9.1.13. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

9.1.14. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



10 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora previstos nesta Concorrência, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da Carta de Credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

10.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, bem como os licitantes presentes devidamente credenciados.

10.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 7 desta Concorrência.

10.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

10.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

10.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.



10.8. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições desta Concorrência, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.10. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

10.11. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, observado o disposto nos subitens 9.1.16. e 10.12.

10.12. Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

seguintes:

10.12.1. Após a abertura das propostas de preços, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 5 (cinco) minutos.

10.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do subitem 10.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10.12.4. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no subitem 10.12.

10.14. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente livre das causas que deram origem a tal situação.

10.15. Sendo declarada vencedora do certame a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida nesta Concorrência, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, prorrogável por igual período a critério da Comissão de Licitação.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

10.16. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela TurisAngra quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

10.16.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Diretor-Presidente da TurisAngra convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.17. O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

10.18. Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega;

10.18.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação de Turismo de Angra dos Reis esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



10.19. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.20. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

11.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Diretor-Presidente da TurisAngra, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o Anexo XVII.

11.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Sr. Diretor-Presidente,

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.3. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

11.4. A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

11.5. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

12 – DO PRAZO

12.1. O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

12.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e mediante a celebração do termo aditivo, desde que devidamente justificado e demonstrada a condição de vantajosidade para o **CONTRATANTE** de sua prorrogação.



13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

14 – DA GARANTIA

14.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 19 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

ser restituída após sua execução satisfatória.

14.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



15.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente do Banco Oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao FISCAL DO CONTRATO, sito à Rua Historiador Alípio Mendes (Praça Zumbi dos Palmares), nº 156, antigo Fórum de Angra dos Reis, Centro, Angra dos Reis/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

15.4. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto,

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesta Concorrência serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

15.8. O contratado deverá apresentar, com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes nos serviços. Cartão de ponto e relação nominal de todos os funcionários que fazem parte do quadro funcional da empresa.

16 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1. Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

16.1.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A nota fiscal deverá ser glosada caso haja ausência de funcionários e conseqüente não execução do serviço.



16.3. O recebimento provisório ou definitivo pela Fundação não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo. do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

17 – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

17.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 21 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

base do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

17.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

17.4. Com relação ao item 5, "Veículos e equipamentos" e o item 6 "Materiais de Insumo", constantes no Anexo VI, os preços unitários de cada material serão discriminados na proposta da licitante vencedora e permanecerão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da CONTRATADA, a sua correção de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP.M, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta a que essa se referir.

17.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

17.6. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN nº 5, de 26 de maio de 2017).

17.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

17.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

17.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.



17.10. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

17.11. O valor ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.12. Não se aplicará ao contrato critérios de reajuste automático de preço ou de atualização monetária.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 22 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

18.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado na Concorrência, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitá-la às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

18.3. A sanção prevista no item "b" do subitem 18.1 poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

18.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



18.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" do subitem 18.1 não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

18.6. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" do subitem 18.1 é de competência exclusiva do Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 23 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

18.9. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

18.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.11. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia útil que exceder o prazo de execução estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.



18.12. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, e ainda os procedimentos da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, e ainda os procedimentos estabelecidos na Resolução Nº 001/2012/SOH de 16 de agosto de 2012 publicada na Edição 406 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 09 de Novembro de 2012.

19 – DOS RECURSOS

19.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até *05 (cinco) dias úteis*, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigido ao Sr. Diretor-Presidente. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior.

19.1.1. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompéia) – Centro, Angra dos Reis/RJ, das 9h30min às 16h00min, e dirigida a Comissão Permanente de Licitação.

19.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

19.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

19.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presente os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



20.4. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente na administração pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis.

20.5. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.6. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

20.10. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Visita Técnica ou Renúncia;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Planilha de Custos Gerais;

Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VIII – Composição Analítica do BDI;

Anexo IX - Composição de Custos Unitários - Profissionais;

Anexo X - Composição de Preços Unitários – Veículos;

Anexo XI - Composição de Preços Unitários – Equipamentos;

Anexo XII - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo XIII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;



Anexo XIV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo XV - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo XVI - Modelo de disponibilidade de equipamentos, veículos, insumos e pessoal;

Anexo XVII - Modelo de Minuta de Contrato.



20.11. O Foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR	 FUNDÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS	Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____
---	--	--	--

Angra dos Reis, 08 de outubro de 2020.

MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA

Diretor-Presidente Interino da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. - O presente Termo de Referência tem como objetivo definir a contratação de empresa, para execução de serviços de Manutenção de Atividades da Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins – em todo Município de Angra dos Reis, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. - Os serviços são extremamente necessários para a manutenção das praças, jardins e áreas ajardinadas, visando promover a qualidade socioambiental dos moradores do município de Angra dos Reis.

2.2. No âmbito da Administração Pública, a utilização de serviços terceirizados sofreu grande expansão com a edição do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que, ante a intenção de evitar o aumento, demasiado da máquina administrativa, estabeleceu em seu art. 10 que a execução das atividades da administração pública deverá ser amplamente descentralizada, e no mesmo artigo em seu parágrafo 7º, diz que a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada para desempenhar os encargos da execução.

2.3. A utilização da Terceirização para a Administração Pública visa também a economicidade, que é a aplicação de forma racional dos recursos, de forma que os resultados alcançados sejam coincidentes com os fins almejados pelo interesse público.



2.4. A Administração Pública ressalta que sua pretensão está em perfeita consonância com as disposições legais vigentes sendo certo que os serviços que se pretendem terceirizar são de execução indireta e continuada, sem uma caracterização de subordinação e pessoalidade e que o que se deseja efetivamente é a contratação de serviços e não uma intermediação de mão de obra.

2.5 - A motivação, portanto, é a possibilidade de contratar terceiro para a realização de atividades que não constituem o objeto principal do órgão licitante, mais atividades de apoio, de forma a permitir um melhor direcionamento da força de trabalho na sua atividade-fim, tendo por fundamento o grande fluxo de turistas e moradores que buscam as praças e áreas de lazer do município.

2.6 - Diante do exposto, é imperiosa a necessidade de contratar os serviços elencados anteriormente, para o que os usuários das praças, áreas de lazer do município possam usufruir de ambientes confortáveis, higienizados e seguros.

2.7 - Esta contratação visa a conservação dos espaços destinados as áreas de lazer, praças e áreas ajardinadas do município, como a área do cais de Santa Luzia, Praça Amaral Peixoto, jardins dos canteiros das vias de acesso ao Centro Histórico onde ocorre um grande fluxo de moradores de visitas turísticas.

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 28 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

3 – DOS OBJETIVOS:

3.1. - Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços são:

- a) Garantir um ambiente limpo e conservado proporcionando estímulo, saúde e bem-estar aos moradores e turistas que frequentam as áreas de lazer, praças e áreas esportivas;
- b) Disponibilizar áreas adequadas ao convívio social;
- c) Preservação de áreas verdes e ajardinadas na área urbana promovendo qualidade ambiental aos moradores do município de Angra dos Reis;
- d) Execução de irrigação das espécies implantadas das áreas ajardinadas do Município, garantindo a qualidade fitossanitária das espécies urbanas;
- e) Garantir a execução de poda ou corte de árvore nas vias públicas, áreas de lazer e praças.

4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1 – Para o presente objeto, está sendo empregada a modalidade de licitação de Concorrência de acordo com Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1.993.

4.2. Os serviços contratados deverão ser realizados de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e documentos os quais este fizer parte.

5- PROJETO BÁSICO:

5.1- METODOLOGIA:

5.1.1 - Os equipamentos deverão ser disponibilizados em conformidade com as normas, as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência (TR).



5.1.2 - Os equipamentos, veículos e mão de obra operacional, conforme a descrição técnica mínima em atendimento as especificações dos serviços a serem realizados devem ser disponibilizados nas praças, áreas de lazer, áreas públicas ajardinadas, unidade de resíduos verdes e sede do horto municipal que servirá de base operacional.

6 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1– MÃO DE OBRA:

6.1.1 Pelas horas efetivamente trabalhadas ou a disposição da Fundação de Turismo de Angra dos Reis RJ, com base nos preços estabelecidos por grupos funcionais, incluindo salários, encargos sociais, repouso semanal remunerado, férias, gratificação de férias, 13º salário, feriados, horas extras, recrutamento e demissão dos empregados, incluindo todos os encargos trabalhistas, insalubridade, periculosidade, uniformização, EPI's, transporte, criação e manutenção da CIPA, entre outros.

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 29 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

6.1.2 - Deverão ser observados no mínimo os salários pagos às categorias na região de Angra dos Reis, de acordo com as tabelas do STICPAR - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil_em Geral, Montagem Industrial e do Mobiliário de Angra dos Reis, Parati e Mangaratiba, do SIEEACON - Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação com base territorial em Angra dos Reis;

6.1.3 - Para efeito de base de cálculo salarial dá-se a seguir a correspondência das funções a tabela salarial do STICPAR a qual deverá ser observada como o mínimo a ser pago aos profissionais correspondentes às próprias funções da tabela;

6.1.4 - Para efeito de base de cálculo salarial dá-se a seguir a correspondência da função à tabela salarial do SIEEACON a qual deverá ser observada como o mínimo a ser pago ao profissional: Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente às próprias funções da tabela.

6.1.5 - Para efeito de base de cálculo de mão de obra, considerar-se-á a estimativa média anual de 252 d/h (duzentos e cinquenta e dois dias/homem), ou, equivalente à média de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês num período de 12 (doze) meses.

6.1.6. A Licitante deverá apresentar em planilhas a sua composição dos custos individualizadas por item e subitem deste Termo de Referência.

6.2 – Equipe de Poda e Corte de árvores:

6.2.1 - Podas e cortes de árvores localizadas em praças públicas, áreas de lazer e em vias e áreas públicas incluindo: Vistoria prévia com análise técnica do profissional legalmente habilitado; Acompanhamento e supervisão do responsável técnico durante a execução da atividade; Recolhimento e acomodação do resíduo proveniente da atividade no caminhão e redução do volume dos resíduos na UPRV.

6.3 – Equipe de Manutenção logradouro e mobiliário urbano:

6.3.1 - Manutenção e confecção de mobiliário público;



6.3.2 - Confecção de bancos, mesas e brinquedos de playground em madeira utilizando a estrutura operacional disponível na oficina de carpintaria do horto municipal;

6.3.3 - Manutenção do mobiliário existente incluindo retirada das peças, execução dos reparos necessários e reposição no local de origem;

6.3.4 - Manutenção dos decks localizados nas áreas de lazer e praças;

6.3.5 - Confecção de alambrados, traves, tabelas de basquete e demais elementos necessários de áreas esportivas e confecção de ornatos utilizando a estrutura operacional da oficina de serralheria do horto municipal para realização dos serviços;

6.3.6- Colocação de telas em alambrados;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

6.3.7 - Confecção de bicicletários, guarda-corpo, protetores de jardins e demais elementos necessários para ornatos em praças e áreas de lazer utilizando a estrutura operacional disponível na oficina de carpintaria do horto Municipal;

6.3.8 - Manutenção de alambrados, traves, tabelas de basquete e demais elementos necessários de áreas esportivas e ornatos. Incluindo retirada com substituição das peças danificadas, reparos e reposições das peças com perfeito acabamento nos locais de origem.

6.3.9- Pinturas de bancos, mesas, brinquedos, meios-fios, estruturas de alambrados esportivos, elementos de equipamentos esportivos e ornatos, muretas e muros localizados nas áreas esportivas, praças e demais espaços públicos subordinados a Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins como UPRV e Horto Municipal.

6.3.10- Manutenção dos pavimentos das praças e áreas de lazer e demais elementos construtivos como meios-fios, bancos e mesas de concreto e outros.

6.3.11- Manutenção de parques, jardins e áreas verdes do Município, constando de corte de áreas gramadas e ajardinadas, limpeza, observando:

6.3.12- Recolhimento e acomodação em embalagem adequada de aparas de grama e resíduos provenientes das atividades do roçador;

6.3.13- Posicionamento da tela de proteção utilizada na contenção de objetos projetados pelas roçadeiras costais para fora do canteiro;

6.4 – Equipe de jardinagem, produção e implantação:



6.4.1 - Equipe de irrigação e lavagem:

Serviços de irrigação com utilização de caminhão-pipa, observando o cronograma a ser estabelecido pela fiscalização, com a aplicação de água no solo dos canteiros e áreas públicas ajardinadas quando necessário;

Lavagem de monumentos, pisos e calçadas e outras áreas quando solicitadas, com utilização de caminhão-pipa e/ou outro equipamento disponível para a finalidade proposta;

6.4.2 - Manutenção e monitoramento do Horto Municipal, com o desenvolvimento de atividades de:

- Plantio;
- Adubação;
- Poda;
- Aplicação de produtos fitossanitários;
- Produção e manejo de mudas;
- Tutoramento de mudas;
- Eliminação manual de plântulas infestantes do interior de canteiros e gramados;
- Capina natural;
- Revolvimento manual do solo;
- Abertura e fechamento de covas;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

- Preparação de substrato;
- Limpeza dos recipientes de mudas;
- Irrigação manual de plantas com mangueira ou regador;
- Fixação de protetores de mudas;
- Manejo do Viveiro de Mudanças;
- Atividades de sementeira;
- Repicagem;
- Transplante;
- Irrigação;
- Dentre outras atividades necessárias à produção e desenvolvimento de mudas de espécies vegetais.

6.4.3– Manutenção e monitoramento da Unidade de Processamento de Resíduos Verdes (UPR-Verde), com o desenvolvimento de atividades de:

- Recebimento de resíduos;
- Ordenação do Fluxo de Resíduos;
- Manejo de resíduo bruto;
- Operação do triturador;
- Formação e manejo das leiras de compostagem;
- Peneiramento do composto maduro;
- Armazenagem do material peneirado;
- Inoculação de leira nova com rejeito do peneiramento;
- Limpeza das áreas operacionais;
- Formação e manejo da leiras;
- Observando as dimensões das leiras, sua formação, efetuando o reviramento e proteção das mesmas em período de chuvas;



6.5 – Equipe de Mobilização:

Apoio logístico e operacional em campo no desenvolvimento das atividades das demais equipes.

6.6 – Equipe de corte/poda de árvore = Total de 07

- 01 Supervisor técnico de serviços de corte e poda de árvores;
- 01 Supervisor de campo;
- 01 Coordenador técnico em meio ambiente (Nível médio).
- 02 Auxiliares de serviços gerais;
- 02 Operadores de máquina

- 01 (um) Supervisor Técnico de Corte e Poda de árvores para desenvolver atividade de vistoria e laudos técnicos das atividades do setor;
- 01 (um) Supervisor de Campo para acompanhar e supervisionar as atividades diárias dos serviços de campo;



	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

- 01 (um) Coordenador Técnico de Meio Ambiente para suporte técnico com as vistorias de solicitações de poda/corte de árvores e coordenação das atividades diárias;
- 02 (dois) Auxiliar de serviços gerais para dar apoio nas atividades de recolher e armazenar resíduos e descarga dos mesmos na UPRV; (Dois profissionais por equipe)
- 02 (dois) Operador de máquinas para executar as atividades de poda e corte de árvores; (Três por equipe).

6.7 – Equipe manutenção de logradouro e mobiliário urbano = Total de 25 funcionários

02 Encarregados de turma;
02 Operadores de roçadeira;
04 Auxiliares de serviços gerais
03 Serralheiros;
04 Carpinteiros;
03 Pintores;
01 Pedreiro;
06 Meio oficiais.

- 02 (dois) Encarregado de Turma para acompanhar as atividades diárias das equipes;
- 02 (dois) Operador de roçadeira para execução de corte de grama nos canteiros de vias, avenidas e praças. Considerando dois por equipe;
- 04 (quatro) Auxiliar de Serviço gerais para dar apoio nas atividades de manutenção de roçada e serviços de manutenção. Considerando 01 (um) para apoio nas atividades de serralheria, 01 (um) para atividades de carpintaria, 01 (um) para atividades da roçada, 01 (um) para atividades de manutenção de pavimentos e mobiliário público;
- 03 (três) Serralheiros para execução e manutenção de mobiliário, guarda-corpo, alambrados e outros.
- 04 (quatro) Carpinteiro para execução de mobiliário, brinquedos, guarda-corpo e outros. Considerando 02 (dois) para oficina e 02 (dois) para atividades de campo;
- 03 (três) Pintor para execução de pintura em mobiliário, pisos de quadras. Considerando 02 (duas) equipes de campo.
- 01 (um) Pedreiro para manutenção, reparos e confecção de pavimento, mobiliário, instalação de equipamentos e mobiliários.
- 06 (seis) Meio oficial para apoio nas atividades de execução, manutenção e reparo dos pavimentos, playground, alambrados de quadra, mobiliário e outros.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

6.8– Equipe de jardinagem, produção e implantação = Total de 31 funcionários

- 01 Supervisor de campo;
- 02 Jardineiros com atividade de irrigação noturna;
- 03 Encarregados de turma;
- 09 Jardineiros;
- 14 Auxiliares de jardinagem
- 02 Operadores de máquina (micro trator / triturador/ roçadeira e motosserra)

- 01(um) Supervisor de Campo para acompanhar e supervisionar as atividades diárias dos serviços de campo;

- 02 (dois) Jardineiros com atividade de irrigação noturna para atividade de irrigação diária com controle do volume de jato por espécie;

- 03 (três) Encarregados de turma para acompanhar a execução e orientar a equipe. Considerando 1 (um) para atividades de produção do horto municipal e 02 (dois) para equipes de manutenção em campo;

- 09 (nove) Jardineiros para desenvolver as atividades de implantação, manutenção e produção de espécies. Considerando 04(quatro) profissionais para produção e 05 (cinco) profissionais para atividades de implantação e manutenção das áreas ajardinadas sendo considerado duas equipes.

- 14 (quatorze) Auxiliares de jardinagem para apoio as atividades de implantação e manutenção de áreas ajardinadas;

- 02 (dois) Operadores de máquina para atender a UPR;

6.9 – Equipe de mobilização = Total de 02 funcionários

- 02 (dois) Mobilizadores. Considerando para atividades de educação patrimonial e ambiental, verificação do grau de satisfação das atividades interlocução com requerentes e outras atividades.

7– Equipamentos:

7.1- Os Equipamentos serão alocados da seguinte forma:

– 01 (um) Caminhão carroceria dupla fixa, cabine estendida para transporte de funcionários (8 lugares), capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162cv, guindaste hidráulico acoplado de 15,5 tf/m de momento de carga útil, 07 lanças, sendo: 04 hidráulicas e 03 manuais, com cesto duplo em fibra com controle, com alcance de 16 m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar. inclusive motorista e combustível.

- 01 unidade para atender a equipe de PODA.



– 02 (dois) Caminhões com carroceria fixa, capacidade de 3,5 t, com motorista, material de operação, material de manutenção e licenciamento, adesivos na carroceria, sinalizador giratório sobre a cabine, cabine estendida para transporte de funcionários (8 lugares) e com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162 CV, inclusive motorista e combustível;

- 02 unidades para atender a equipe de paisagismo, serralheria, carpintaria, obras e equipe de roçadores.

– 01 (um) Caminhão tanque, com capacidade de 10.000 litros, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 142 CV, bomba d'água e mangote com 50 m de extensão. (SERV.NOTURNO e DIURNO). Inclusive motorista e combustível.

- 01 unidade considerando o uso diário

– 01 (um) Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1.0 litro, inclusive motorista e combustível.

- 01 unidade para vistoria da supervisão técnica de poda e corte de árvores e para vistoria de supervisão de manutenção de logradouro e mobiliário.

– 01 (um) Veículo de carga, 2 passageiros, motor bicomcombustível (gasolina e álcool), inclusive motorista e combustível.

- 01 unidade considerando apoio para transporte de insumos das equipes de manutenção de logradouro e mobiliário bem como remoção e resíduos.



– 02 (dois) Veículos de Serviço, 04 portas, capacidade para 07 passageiros, cilindrada 1747 cm³, com motorista e combustível, porta mala 665 litros. Tanque 60 litros.

- 02 unidades considerando atender as equipes de paisagismo, equipe de carpintaria e serralheria e equipe de pedreiros e pintores.

– 02 (duas) Máquinas Roçadeiras Costal - Capacidade do Tanque de Combustível mínima: 0,58 lts. , Cilindrada 35,2cm³, Curso do Pistão 31mm. Diâmetro do Cilindro 38mm, Peso máximo 10,7Kg. , Potência mínima 1,7kw (2,3 Dinp-s), Rotação de Marcha Lenta 2.800rpm.Rotação Máxima 12.500rp, inclusive combustível.

– 01 (um) Motosserra – Utilização: Corte de galhos e tronco de árvores – Motor: Monocilíndrico, dois tempos, refrigerado a ar e com circulação forçada. Potência: Monocilíndrico e ou Cilíndrico; Arranque: Reversível com corda de nylon; Embreagem: A base de força centrífuga. Conjunto de Corte: Sabre – sem roldanas, com trilhos temperados e ponta reversível; Comprimento do corte: Monocilíndrico e ou Cilíndrico; Lubrificação do conjunto de corte: Bomba de óleo automática.

DADOS TÉCNICOS: Capacidade do tanque de combustível mínima: 0.825 ml – Potencia mínima – 5,2 KW/7,1 CV – Cilindrada: 91,6cm³ – Peso máximo: 7,3 kg – sabre: 75 cm Rot. Lenta 2500 (RPM) Rot. Máxima: 13000 (RPM) Sabre RS e 12000 (RPM) Sabre D – Nota: A motosserra deve

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

possuir dispositivo de segurança conforme NR12 – com fornecimento de 10 (dez) correntes correspondentes ao equipamento acima, inclusive combustível;

– 01 (um) Motosserra – Utilização: Corte de galhos e tronco de árvores – Motor: Monocilíndrico, dois tempos, refrigerado a ar e com circulação forçada. Potência: Monocilíndrico e ou Cilíndrico; Arranque: Reversível com corda de nylon; Embreagem: A base de força centrífuga. Conjunto de Corte: Sabre – sem roldanas, com trilhos temperados e ponta reversível; Comprimento do corte: Monocilíndrico e ou Cilíndrico; Lubrificação do conjunto de corte: Bomba de óleo automática. DADOS TÉCNICOS: Capacidade do tanque de combustível mínima: 0.680 ml – Potencia mínima – 3,9 KW/5,3 CV – Cilindrada: 72,2cm³ – Peso máximo: 6,6 kg – sabre: 33 cm Rot. Lenta 2400 (RPM) Rot. Máxima: 12500 (RPM) – Nota: A motosserra deve possuir dispositivo de segurança conforme NR12 – com fornecimento de 10 (dez) correntes correspondentes ao equipamento acima, inclusive combustível;

– 01 (um) Motosserra – Utilização: Corte de galhos e tronco de árvores – Motor: Monocilíndrico, dois tempos, refrigerado a ar e com circulação forçada. Potência: Monocilíndrico e ou Cilíndrico; Arranque: Reversível com corda de nylon; Embreagem: A base de força centrífuga. Conjunto de Corte: Sabre – sem roldanas, com trilhos temperados e ponta reversível; Comprimento do corte: Monocilíndrico e ou Cilíndrico; Lubrificação do conjunto de corte: Bomba de óleo automática. DADOS TÉCNICOS: Capacidade do tanque de combustível mínima: 250 ml – Potencia mínima – 1,3 KW/5,3 CV – Cilindrada: 30.1 cm³ – Peso máximo: 3,9 kg – sabre: 30 cm, Rot. Lenta 2800 (RPM) Rot. Máxima: 1400 (RPM) Nota: A motosserra deve possuir dispositivo de segurança conforme NR12 – com fornecimento de 10 (dez) correntes correspondentes ao equipamento acima, inclusive combustível;

- 01 (um) Motopoda – Com haste telescópica, bomba de combustível manual (Purger), cabo multifuncional e 4-MIX- Motor DADOS TÉCNICOS: Capacidade do tanque do combustível mínima: 0,53 ml – Potência mínima: 1,4 KW/1.9 CV Cilindrada: 36.3 cm³ – comprimento do sabre: 30 cm. Comprimento total de corte (cm): 270-390 – corrente oilomatic Passe/Tipo: 3/8” Picco Micro Comfort 3 – Peso máximo: 7.8 kg Rot. Lenta: 2800 (RPM) Rot. Máxima: 10500 (RPM), inclusive combustível;

7.2 Insumos

7.2.1. - Os insumos são compostos por:



- Saco de lixo de 100 L - preto hIII p/III - 0.14 x 0.75 x 0.98 (250 por semana) (1000 unid./ mês);

- Considerar 250 sacos por semana – 250 x 4 = 1000 unid / mês

- Tela mosquiteiro 50 x 1.5 (60 m² / mês);

- Considerar 30m² a cada 15 dias.

- Vassoura de aço para grama jardim – arame de aço, material de cabo da vassoura para grama madeira plastificada, largura da vassoura para grama 230,0mm, comprimento do cabo da vassoura para grama 1,2m, com ajuste, 18 arames (12 unid/ mês);

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

- Considerar 03 unid por semana.

- Vassoura tipo gari – Material da Cepa: madeira largura 48,0mm, material das cerdas da vassoura altura 90,0mm: piaçava sintética, material do cabo madeira plastificada (12 unid /mês);

- Considerar 03 unid por semana.

8- DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



RELAÇÕES DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

REF .	ESPAÇOS LIVRES PÚBLICOS	LOCAL	TIPO	REFERÊNCIA	ÁREA M ²
1	PRAÇA ELIAS ANTÔNIO DIAS (PRACINHA)	AREAL	PRAÇA	Final da Rua Areal/12 de Novembro	592,00 m ²
2	PRAÇA SEBASTIÃO MARTINS PIMENTA / Praça 9 de Dezembro	AREAL	PRAÇA	Situado entre as Ruas Espírito Santo, Lírios do Vale, Coqueirais e Angra dos Reis, em frente ao CIEP 155	8.387,00 m ²
3	PRAÇA ALAN KARDEC	AREAL	PRAÇA	Margens da BR 101	1.113,00 m ²
4	PRAÇA NAPOLEÃO AIRES	AREAL	PRAÇA	Travessa Napoleão Aires/Margem da BR 101	1.193,00 m ²
5	PRAÇA JUIZ SARAGOSSA	BALNEÁRIO	PRAÇA	Rua Josefina de Jesus/Alameda Luíza Angélica	299,00 m ²
6	PRAÇA DE BÍBLIA	BALNEÁRIO	PRAÇA	Jardim Balneário	2.205,00 m ²
7	PRAÇA IMPERADOR D. PEDRO II (Bombeiro)	BALNEÁRIO	P. PÚBLICO ÁREA VERDE	Em frente ao 10º grupamento de Bombeiro Militar de Angra dos Reis	333,00 m ²
8	PRAÇA STELA MARES	BALNEÁRIO	PASSEIO PÚBLICO E ÁREA VERDE	Praça ao lado do semáforo em frente ao Aquidabã	505,01 m ²
9	PRAÇA PEQUENA DO BELÉM (DO CAMPO)	BELÉM	PRAÇA	AV. Bom Jesus	519,00 m ²
10	PRAÇA GRANDE DO BELÉM (QUADRA COBERTA)	BELÉM	PRAÇA	Rua Hebreus/Santo Onofre/Av. São José	2.262,00 m ²
11	PRAÇA JOSÉ	BELÉM	PRAÇA	Em frente ao	



	MESSÍAS (PRAÇA PEQUENA COM QUADRA)			Posto de Saúde	1.129,00 m ²
12	PRAÇA ARMANDO BITTENCOURT	BONFIM	PRAÇA	Praia do Bonfim	64,70 m ²
13	PRAÇA NILTON RAPOSO	BRACUHY	PRAÇA	Em frente ao Bar do Chuveiro	343,00 m ²
14	CALÇADÃO DA PRAIA DO CAMORIM	CAMORIM	ÁREA LAZER	Praia do Camorim	902,00 m ²
15	PRAÇA DA RUA 08	CAMORIM	PRAÇA	Ao lado da ponte	90,00 m ²
16	PRAÇA ORLANDO CELESTINO DA SILVA	CAMORIM	PRAÇA / ÁREA DE LAZER	BR/Rua Alcir Barros de Azevedo	1.499,00m ²
17	PRAÇA CAMORIM PEQUENO (.DIVIDEM-SE EM 2 PRAÇAS)	CAMORIM PEQUENO	PRAÇA / ÁREA DE LAZER	Rua Manoel da Silva Oliveira	1.660,00 m ²
18	CAMPO DE FUTEBOL MARIA DE LOURDES	CAMPO BELO	ÁREA LAZER	Ao lado do Pontilhão (viaduto da linha férrea)	2.081,00 m ²
19	PRAÇA JOSÉ PORTUGUÊS	CAMPO BELO	PRAÇA	Localizado na Rua Resende, próximo ao viaduto da linha férrea	356,00 m ²
20	PRAÇA TARCÍLIA CÂNDIDA, CICLOVIA E CALÇADAS DA MARGEM DO RIO JAPUÍBA	CAMPO BELO	PRAÇA, PASSEIO PÚBLICO, ÁREA DE LAZER E ÁREAS VERDES	A calçada/ciclovía estende-se da Rua Japoranga até a Rua Prefeito João Galindo. A praça localiza mais ou menos no meio do trajeto	9.494,00 m ²
21	ACADEMIA AO AR LIVRE	CANTAGALO	ACADEMIA AO AR	Trevo de acesso ao Cantagalo	257,00 m ²



			LIVRE/ÁREA VERDE		
22	PRAÇA NILO PEÇANHA	CENTRO	PRAÇA	Rua Teixeira Brandão	1.405,60 m ²
23	PRAÇA HERONDINA REIS (CRUZEIRO)	CENTRO	PASSEIO PÚBLICO/ÁREA VERDE	Rua São Bernardino de Sena	130,32 m ²
24	PRAÇA EMÍLIO ELIAS RABHA (BICA DA CARIOCA)	CENTRO	PRAÇA	Área onde está situada a Bica da Carioca	240,51 m ²
25	PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES	CENTRO	PRAÇA	Antiga Praça Duque de Caxias- Próximo a casa Laranjeiras	3.919,83 m ²
26	PRAÇA AMARAL PEIXOTO E ESPAÇO RECREATIVO SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA (SEU MENINO)	CENTRO	PRAÇA	Av. Júlio Maria	4.212,79 m ²
27	CAIS DE SANTA LUZIA (somente o deck e o pier)	CENTRO	PASSEIO PÚBLICO		2.282,14 m ²
28	PRAÇA DA LAPA	CENTRO	PASSEIO PÚBLICO / ÁREA VERDE	Em frente ao ponto final do ônibus	986,11 m ²
29	PRAÇA GENERAL OSÓRIO	CENTRO	PRAÇA	Rua do Comércio/Esquina com a Rua Frei Inácio	2.420,22 m ²
30	PRAÇA GUARDA MARINHA GREENHALDGH	CENTRO	PRAÇA	Teatro Municipal	608,81 m ²
31	LARGO CODRATO DE VILHENA (PAPÃO)	CENTRO	LARGO	Rua Raul Pompéia	693,85 m ²
32	PRAÇA DON VITAL WILDERINK	CENTRO	PASSEIO PÚBLICO /	Em frente ao Convento do	709,90 m ²



	(CONVENTO DO CARMO)		ÁREA VERDE	Carmo	
33	PRAÇA GENERAL SILVESTRE TRAVASSOS	CENTRO	LARGO	Logradouro em frente a Igreja Matriz de Angra dos Reis	545,00 m ²
34	PRAÇA VEREADOR URBANO PEREIRA DE OLIVEIRA	CENTRO	PASSEIO / PÚBLICO	Entre a Av. Júlio Maria e o Cais de Santa Luzia (exceto o cais)	4.812,28 m ²
35	PRAÇA PADRE JULIO MARIA	CENTRO	PASSEIO / PÚBLICO / ÁREA VERDE	Entre as Ruas Padre Júlio Maria e Rua do Comércio (em frente à Igreja do Carmo)	72,21 m ²
36	CALÇADÃO DA PRAIA DO FRADE	FRADE	CICLOVIA E ÁREA DE LAZER	PRAIA DO FRADE	3.034,00 m ²
37	PRAÇA LAS BROTHERS	FRADE	PRAÇA	Beira da BR, entrada do sertãozinho do Frade	189,14 m ²
38	PRAÇA JULIETA DA CONCEIÇÃO REIS	FRADE	LARGO	Em frente à igreja São Sebastião e a E.E.Antônio Dias de Lima	281,02 m ²
39	PRAÇA JUCA MARIANO-	FRADE	PRAÇA	Entre a Rua São Sebastião e a Rua Paulo Sodré da Nóbrega	6.897,13 m ²
40	PRAÇA DA GARATUCAIA	GARATUCAIA	PRAÇA	Entre as Ruas G, L e F	1.749,54 m ²
41	PRAÇA HERMÍNIO OURO PRETANO SARDINHA	ILHA GRANDE - ABRAÃO	ÁREA LAZER E ACADEMIA AO AR LIVRE	Localizado em frente a E.M.Brigadeiro da Nóbrega, Vila do Abraão	3.473,04 m ²
42	LARGO DA IGREJA	ILHA GRANDE-ABRAÃO	PRAÇA	Em frente a igreja de São Sebastião	181,30 m ²



43	PRAÇA WILTON SANTOS	ILHA GRANDE-PROVETÁ	PRAÇA	Em frente a igreja	370,00 m ²
44	ACADEMIA AO AR LIVRE	ILHA GRANDE-PROVETÁ	Academia ao ar livre	Praia do Provetá	156,25 m ²
45	PRAÇA OSCAR SHIMIT	Jacuecanga (VILLAGE)	PRAÇA	Rua Rio/Rua Zeus	2.767,00 m ²
46	PRAÇA AYRTON SENA	Jacuecanga (VILLAGE)	PRAÇA	Rua Anápolis/Rua Boroé/Rua Gonçalo	3.392,00 m ²
47	PRAÇA GUSTAVO BORGES	Jacuecanga (VILLAGE)	PRAÇA	Rua Doce Beta/Ru Taquipe	1.932,00 m ²
48	PRAÇA DO TRABALHADOR	Jacuecanga (VILLAGE)	ÁREA LAZER	Em frente a sede do Sindicato dos Metalúrgicos	458,00 m ²
49	PRAÇA JOÃO DO PULO	Jacuecanga (VILLAGE)	PRAÇA	Rua Amazônia /Marau	1.154,00 m ²
50	CENTRO COMERCIAL VILLAGE	Jacuecanga (VILLAGE)	ÁREA LAZER		2.273,00 m ²
51	PRAÇA JOAQUIM CRUZ	JACUECANGA	PRAÇA	Rua Muriaé/Rua Araxá	3.020,00 m ²
52	PRAÇA ANA MOZER	Jacuecanga (VILLAGE)	PRAÇA	Rua Maruím/Pedro Teixeira	2.423,00 m ²
53	PRAÇA GELSOM DE SOUZA	Jacuecanga (VILLAGE)	PRAÇA	Antigo Anfiteatro	2.172,00 m ²
54	PRAÇA DA AMIZADE	JACUACANGA	PRAÇA	Início da Rua Muriaé nº21 e término no nº 111	3.841,00 m ²
55	PRAÇA GERCÍDIO SOUZA MACHADO -BNH	JACUACANGA	ÁREA LAZER	Localizado entre as Ruas Doce Mares e Doce Campo	282,00 m ²
56	PRAÇA JOÃO ESTEVES DO	JACUACANGA	PRAÇA	Rua Doce Barra c/ a Rua paralela	290,00 m ²



	NASCIMENTO			a BR	
57	PRAÇA JOÃO DE CASTRO	JACUACANGA	PRAÇA	Início da Rua Doce Delta e Término da Rua Doce Barra-BNH	400,00 m ²
58	PRAÇA ARISTIDES PINHEIRO (TERMINAL RODOVIÁRIO)	JACUACANGA	PRAÇA	Rua Airton Nogueira Pereira	416,00 m ²
59	PRAÇA DA ALEGRIA	JACUACANGA	PRAÇA e QUADRA	Início da Rua Doce Bruma e Término da Rua Doce Recanto	815,00 m ²
60	PRAÇA JANETE MARTINS DE CARVALHO CORRÊA	JACUACANGA	PRAÇA	Início da Rua Doce Barra e Término na Rua Doce Bruma	476,00 m ²
61	PRAÇA JUTAÍ	JACUACANGA	PRAÇA	Início na Rua Rio Jutáí	110,00 m ²
62	PRAÇA PRAÇA JOÃO DE NIJS	JACUACANGA	PRAÇA	Em frente a Igreja Santíssima Trindade – Verolme	3.105,00 m ²
63	ACADEMIA	JACUACANGA (GDV)	ACADEMIA AO AR LIVRE	Próximo ao GDV	171,60
64	PRAÇA GILBERTO DOS SANTOS	JAPUÍBA	PRAÇA		793,85 m ²
65	PRAÇA JOSÉ PIMENTA	JAPUÍBA	PRAÇA	Rua Itaperuna/Angra Getulândia/Rua Valença	4.825,17m ²
66	PRAÇA SANTOS DUMONT	JAPUÍBA	ÁREA LAZER		2.183,21 m ²
67	PRAÇA VEREADOR CARLOS ALBERTO TAVARES CARNEIRO	MONSUABA	PRAÇA	Em frente a antiga E.M.Raul Pompéia e a Praia de	4.234,99 m ²



				Monsuaba	
68	PRAÇA SEBASTIÃO FELÍCIO (TIÃO POETA)	MONTE CASTELO (SAPINHATUBA II)	PRAÇA	Sapinhatuba II	498,00 m ²
69	PRAÇA CARLOS HENRIQUE VALLE	MONTE CASTELO (SAPINHATUBA II)	PRAÇA	BR-101, Bairro Monte Castelo	1.142,00 m ²
70	URBANIZAÇÃO DA LAJE DA CAIXA D'ÁGUA	MORRO DA CAIXA D'ÁGUA	ÁREA DE LAZER	Entre a quadra coberta e a Igreja Católica	206,22 m ²
71	PRAÇA FORTALEZA	MORRO DA FORTALEZA	ÁREA LAZER		688,00 m ²
72	PRAÇA SEIS DE JANEIRO	MORRO DO CARMO	ÁREA LAZER	Entre a Rua Aloísio Silva e Celso Pousa Costa	199,00 m ²
73	PRAÇA PASCOAL DAS NEVES GULLO	MORRO DO PERES	PRAÇA	Próximo a E.M.José Novaes Jordão	43,00 m ²
74	PRAÇA BELA VISTA	MORRO DO TATU	ÁREA LAZER	Final da Rua Bela Vista	429,00 m ²
75	PRAÇA JOÃO DO NASCIMENTO (PRAÇA DO PARAÍSO)	PARAÍSO	PRAÇA	Av. Antônio Bertoldo da Silva Jordão- Paraíso	225,49 m ²
76	ÁREA DE LAZER DO MORRO DA BOA VISTA	PQ. MAMBUCABA	ÁREA LAZER		439.83 m ²
77	PRAÇA ISAIR RUBI DA SILVA	PQ. MAMBUCABA	PRAÇA	Campo da Gringa, entre as Ruas 03 de maio e Bandeirantes	12.141,49 m ²
78	PRAÇA ULISSES GUIMARÃES	PQ. MAMBUCABA	PRAÇA		3.058,03 m ²
79	PRAÇA MARECHAL RONDON	P. DAS PALMEIRAS	PRAÇA	Entre as Ruas F e G	4.482,00 m ²



80	PRAÇA EDGAR SANTOS GONÇALVES	PONTAL	ÁREA LAZER	Entre Alameda das Andorinhas e Al. das Gaivotas	186,00 m ²
81	PRAÇA JOÃO CARNEIRO	PORTO GALO	ÁREA LAZER		450,00 m ²
82	PRAÇA GOVERNADOR ARY PARREIRAS	PRAIA DO ANIL	ÁREA LAZER	Entre a Av. Coronel Antônio Dias de Lima e a Via Férrea Centro-Oeste	6.939,13 m ²
83	ÁREA DA ACADEMIA, PISTA PATINAÇÃO, QUADRA E FRENTE DO CEA NA AV. DAS CARAVELAS	PRAIA DA CHÁCARA	PRAÇA	AO LADO DO CENTRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS	5.136,00 m ²
84	PRACINHA NA BEIRA DA BR 101	PRAIA VERMELHA	ÁREA LAZER		1.484,86 m ²
85	PRAÇA COM QUADRA	PRO-MORAR(CAMPO BELO)	PRAÇA	Zé do Vale/quadra nova	2.188,36 m ²
86	PRAÇA DO POSTO DE SAÚDE	PRO-MORAR(CAMPO BELO)	PRAÇA	Rua da Educação/Rua do Canal/Rua dos Suspiros	1.836,56 m ²
87	PRAÇA DOS NAVEGANTES	RIBEIRA	PRAÇA	Rua Ilha Grande/Rua Ilha do Pingo d'água	1.744,55 m ²
88	PRAÇA DOS PESCADORES	RIBEIRA	PRAÇA	Rua da Gipóia	395,08 m ²
89	PRAÇA DO ROTARY	SÃO BENTO	PRAÇA	Final da Rua Pereira Carneiro/entre Rua Dr. Álvaro Pessoa e Av. Almirante Júlio César de Noronha	666,35 m ²
90	PRAÇA EX-COMBATENTE	SÃO BENTO	PRAÇA		376,17m ²

91	PRAÇA CHEFE COTA	SÃO BENTO	PRAÇA	Av. Júlio César de Noronha	518,88m ²
92	PRAÇA BASÍLIO DE MELO (PRAÇA DA SAPINHATUBA I)	SAPINHATUBA	PRAÇA	Ruas Rio Santos	1346,05 m ²
93	PRAÇA SAPINHATUBA III	SAPINHATUBA III	PRAÇA	Estrada da Torre/Rio-Santos	1.320,12 m ²
94	ACADEMIA NA SERRA D'ÁGUA	SERRA D'ÁGUA	ACADEMIA AO AR LIVRE		284,80 m ²
95	PRAÇA DOS CARANGUEJOS	VILA NOVA	PRAÇA	Rua Cardoso Moreira/Teresópolis/Nova Friburgo	1.551,21 m ²
96	PRAÇA PRÓXIMO À ESCOLA ALMIRANTE TAMANDARÉ	VILA NOVA	ÁREA LAZER	Atrás da Escola	1.037,13 m ²
97	PRAÇA AUGUSTO JORDÃO DA SILVA VARGAS	VILA HISTÓRICA	PRAÇA	Em frente a Escola Municipal Inácio During	727,66m ²
98	PRAÇA NOSSA SENHORA APARECID	MORRO DA LAMBICADA			452,22 m ²



RELAÇÕES DE QUADRAS DO MUNICÍPIO				
REF.	BAIRRO	LOCAL	QUADRA	ÁREA M²
1	AREAL	PRAÇA SEBASTIÃO MARTINS PIMENTA – EM FRENTE AO CIEP 155	S/ COBERTURA	505,00 m ² *****
2	AREAL	PRAÇA ALAN KARDEC – MARGENS DA BR 101	C/ COBERTURA	380,00 m ²
3	BALNEÁRIO	PRAÇA DA BIBLIA	C/ COBERTURA	578,00 m ²
4	BELÉM	PRAÇA GRANDE DO BELÉM	C/ COBERTURA	495,00 m ²
5	BELÉM	PRAÇA JOSÉ MESSIAS	S/ COBERTURA	432,00 m ²
6	BRACUHY	MORADA DO BRACUI - GINÁSIO	C/ COBERTURA	1.466,00 m ²
7	CAMORIM	PRAÇA ORLANDO CELESTINO DA SILVA	C/ COBERTURA	530,00 m ²
8	CAMORIM PEQUENO	PRAÇA CAMORIM PEQUENO	S/ COBERTURA	370,00 m ²
9	CAMPO BELO	PRAÇA TARCILIA CANDIDA	S/ COBERTURA	350,00 m ²
10	CENTRO	MORRO DA CAIXA D'ÁGUA	C/ COBERTURA	330,00 m ²
11	ENSEADA	QUADRA AO LADO DA PRAIA	S/ COBERTURA	372,00 m ²
12	ENSEADA	PRÓXIMO A PRAIA	S/ COBERTURA	372,00 m ²
13	FRADE	PRAÇA JUCA MARIANO	S/ COBERTURA	790,00 m ²
14	FRADE	QUADRA EM FRENTE À ESCOLA RESECK	c/ COBERTURA	693,00 m ²
15	FRADE	MORRO DA CONSTANCIA	S/ COBERTURA	347,00 m ²



16	ILHA GRANDE - ABRAÃO	Atrás do Centro de visitantes	C/ COBERTURA	580,00 m ²
17	ILHA GRANDE - SACO DO CÉU	SACO DO CÉU	S/ COBERTURA	220,00 m ²
18	JACUACANGA - VILLAGE	PRAÇA OSCAR SHIMIT	S/ COBERTURA	434,00 m ²
19	JACUACANGA - VILLAGE	PRAÇA GUSTAVO BORGES	S/ COBERTURA	508,00 m ²
20	JACUACANGA	MORRO DOS MORENOS	S/ COBERTURA	504,00 m ²
21	JACUACANGA - VILLAGE	PRAÇA ANA MOZER-R PEDRO TEIXEIRA esquina com R.Boa Esperança	S/ COBERTURA	508,00 m ²
22	JACUACANGA	ENTRE AS RUAS DOCE BRUMA E DOCE RECANTO	S/ COBERTURA	490,00 m ²
23	JACUACANGA	PRAÇA AYRTON SENA - ENTRE AS RUAS ANÁPOLIS E RUA SÃO SÃO GONÇALO	S/ COBERTURA	460,00 m ²
24	JACUACANGA	PRAÇA JOAQUIM CRUZ – ENTREA AS RUAS ARAXÁ E MURIAÉ	S/COBERTURA	516,00 m ²
25	JAPUÍBA	PRAÇA JOSÉ PIMENTA	S/ COBERTURA	536,000 m ²
26	JAPUÍBA	PRAÇA SANTOS DUMONT	S/ COBERTURA	480,00 m ²
27	MARINAS	PRÓXIMO A ESCOLA	S/COBERTURA	390,00 M ²
28	MONSUABA	QUADRA DA RUA DOS BANDEIRANTES	C/ COBERTURA	468,00 m ²
29	MONTE CASTELO (SAPINHATUBA II)	PRAÇA SEBASTIÃO FELÍCIO (TIÃO POETA)	C/ COBERTURA	356,00 m ²



30	MORRO DA GLÓRIA I	PRÓXIMO À ANTIGA COLITUR	S/ COBERTURA	351,00 m ²
31	MORRO DA GLÓRIA II	PRÓXIMO À ESCOLA	S/ COBERTURA	330,00 m ²
32	MORRO DE FORTALEZA	PRAÇA DA FORTALEZA	S/ COBERTURA	360,00 m ²
33	MORRO DO CARMO	PRAÇA SEIS DE JANEIRO		135,56 m ²
34	MORRO DO CARMO	EM CIMA DA ANTIGA VOLKS	C/ COBERTURA	300,00 m ²
35	MORRO DO PERES	RUA DOS CAJUEIROS	C/ COBERTURA	400,00 m ²
36	MORRO DO TATU	PRAÇA BELA VISTA	S/COBERTURA	322,00 m ²
37	PARQUE MAMBUCABA	ÁREA DE LAZER DO MORRO DA BOA VISTA	S/ COBERTURA	249,60 m ²
38	PARQUE MAMBUCABA	PRAÇA ULISSES GUIMARÃES	C / COBERTURA	540,00 m ²
39	PRAIA DA CHACARA	PRÓXIMO À AREA DA ACADEMIA E PISTA DE SKATE	S/ COBERTURA	415,00 m ²
40	PRAIA VERMELHA	PRACINHA NA BEIRA DA BR 101	S/ COBERTURA	510,00 m ²
41	PORTO GALO	PRAÇA JOÃO CARNEIRO	S/ COBERTURA	216,00 m ²
42	RIBEIRA	PRAÇA DOS NAVEGANTES	S/ COBERTURA	540,00 m ²
43	SAPINHATUBA I	PRAÇA BASÍLIO DE MELO	S/ COBERTURA	282,00 m ²
44	SÃO BENTO	PRAÇA PRÓXIMO AO ROTARY	S/ COBERTURA	820,00 m ²
45	VILA NOVA	PRAÇA DOS CARANGUEJOS	C/ COBERTURA	558,00 m ²
46	VILA HISTÓRICA	PRAIA	S/ COBERTURA	505,00 m ²



CANTEIROS E TREVOS

REF	LOCAL	BAIRRO	ÁREA (m ²)
1	Rótula em frente ao Casa Nova	Balneário	24,87 m ²
2	ETE do Balneário	Balneário (ao lado da Rodoviária)	36,40 m ²
3	ETE Bonfim e acesso à praia	Bonfim	71,20 m ²
4	Trevo Santa Rita	Bracuhy	674,62 m ²
5	Trevo do Camorim Grande	Camorim Grande	1.597,97 m ²
6	ETE do Campo Belo	Campo Belo	38,95 m ²
7	Canteiros da Coronel Carvalho	Centro	1.055,15 m ²
8	Canteiro da Entrada das barcas	Centro	31,20 m ²
9	Canteiro ao lado da Receita Federal	Centro	36,40 m ²
10	Vasos e Canteiros Beco da Arte	Centro	6,77 m ²
11	Canteiros do Cais de Turismo	Centro	1.049,04 m ²
12	Aeroporto (canteiros da calçada)	Divinéia	82,70 m ²
13	Entrada da Enseada	Encruzo da Enseada(onde tem o ponto de ônibus)	11,90 m ²
14	Trevo da Guaratuaia (Cantagalo)	Garatuaia	136,72 m ²
15	Pólo Cederj	Jacuacanga	2.196,60 m ²
16	Trevo da Jacuacanga	Jacuacanga	5.330,00 m ²
17	Canteiros da Rua Japoranga	Japuíba	3.446,00 m ²
18	Canteiros da UPA Infantil	Japuíba	498,90 m ²
19	Canteiros do Hospital	Japuíba	707,34 m ²
20	Canteiro Central da Rua São Francisco (Aeroporto)	Japuíba	236,00 m ²
21	Trevo da Rua São Francisco (Aeroporto)	Japuíba	255,00 m ²
22	Trevo da Entrada do Marinas	Marinas	328,74 m ²
23	Trevo São Cristovão (Interno)	Morro da Cruz	285,75 m ²
24	Canteiro do Canal da Av. Luigi Amendola	Parque das Palmeiras	811,00 m ²
25	Canteiros em frente ao Posto Lara	Parque das Palmeiras	1.496,36 m ²

26	Canteiro Central da Av. Caravelas	Praia da Chácara	2.972,28 m ²
27	Canteiro no DPO em frente ao Shopping Piratas	Praia da Chácara	540,50 m ²
28	Trevo Interno da Entrada da Ribeira	Ribeira	229,00 m ²
29	ETE da Sapinhatuba 3	Sapinhatuba 3	51,73m ²
30	Canteiros das ruínas e da Igreja	Vila histórica	846,29 m ²
31	Jardim na Praia da Vila Velha	Vila Velha	59,00 m ²
32	Trevo do Rotary	São Bento	307,38 m ²

9 - QUALIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do certame:

9.1 - HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.1.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.1.2. - Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, as Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado no órgão competente ou enviadas através da Escrituração Contábil Digital (ECD), assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável.

9.1.3 - É vedado a substituição das Demonstrações Contábeis do último exercício por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.



9.1.4 - Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item mediante memória de cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social, utilizadas as fórmulas apresentadas a seguir:

(a) ILG (Índice de Liquidez Geral) > ou = 1;

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(b) ILC (Índice de Liquidez Corrente) > ou = 1;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

ILC = (AC / PC)

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(c) IE (Índice de Endividamento) < ou = 1;

IE = (PC+ELP) / AT

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

Sendo:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RPL = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo (Passivo não circulante)

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao Balanço Patrimonial.

9.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

9.2.1 – Certidão de Registro da empresa e de seu (s) responsáveis técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social, compatível com objeto desta licitação:



9.2.2 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta os seguintes profissionais de nível superior: engenheiros agrônomo, florestal, devidamente reconhecidos pelo CREA;

9.2.3- **COMPROVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL** - Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, com formação em engenharia agrônômica, florestal detentor(es) de **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrado(s) no órgão competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda para empresa privada, que não o próprio licitante, serviço, em conformidade com as parcelas de maior relevância técnica que são:

a) **Execução e/ou manutenção de serviços de Paisagismo;**

9.2.4 – Comprovação de vínculo profissional com o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Certidão(ões) e Atestado(s), citado(s) na alínea anterior, mediante e apresentação da Certidão de Registro do CREA e, de uma das seguintes alternativas, quais sejam, cópia da ficha de registro do empregado.cópia da

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 52 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato de trabalho, em que conste o licitante como contratante, ou cópia do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional, acompanhado da anuência deste, devendo esse vínculo ser confirmado no ato da assinatura do contrato.

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL -

9.3.1- Demonstração através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), contrato(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m);

9.3.2- Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação. Fica esclarecido que será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.3.3- Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual;

9.3.4- Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste edital, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura desta licitação:

9.3.4.1- Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

9.3.4.2- Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Presidente da comissão.

9.3.5- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.3.6- As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.



9.3.7 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.3.8– O Presidente da Comissão poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.3.9- Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante a seu favor ou a favor de profissionais a ela vinculados.

10- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 53 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

10.1 - A CONTRATADA deverá se estabelecer no Município de Angra dos Reis, mantendo um escritório com almoxarifado e 1 (um) preposto, objetivando o fiel cumprimento do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal/Gestor do Contrato, sempre que solicitado, atestados (inclusive de antecedentes criminais), comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados;

10.3 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

10.4 - A CONTRATADA deverá nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

10.5 - A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

10.6 - A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.7 - A CONTRATADA deverá fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal/ Gestor do Contrato relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular;



10.8 - A CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados, identificando-os através dos crachás, com fotografia recente. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor;

10.9 -A CONTRATADA deverá manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.10 - A CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do Contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

10.11 - A CONTRATADA deverá não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;

10.12 - A CONTRATADA se obrigará, o atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

10.13- A CONTRATADA, deverá com seu pessoal, equipamentos e insumos, atender a qualquer solicitação da Fundação de Turismo para a execução das atividades relacionadas ao objeto da presente;

10.14 - A CONTRATADA se obrigará, após receber a Ordem de Serviço do presente objeto, a alocar seus funcionários, equipamentos e insumos nos locais de frentes de serviço pontualmente às 07:00 (sete) horas da manhã, para início dos serviços, sendo horário de término diário do serviço às 17 (dezesete) horas com 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

10.15- A CONTRATADA se obrigará, antes da assinatura do contrato, a se estabelecer no Município de Angra dos Reis, mantendo um escritório com almoxarifado e um preposto, objetivando o fiel cumprimento do objeto da presente (Prazo de 15 dias úteis);

10.16- A CONTRATADA deverá obter o consentimento prévio e por escrito da Fundação de Turismo antes da eventual publicação ou divulgação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes relativos aos serviços executados de acordo com a presente;

10.17- Responder, perante a Fundação de Turismo, por ações, ou reclamações de quaisquer natureza, que terceiros proponham contra a mesma, relativas ao objeto deste CONTRATO;

10.18- Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos itens abaixo relacionados, cujo custo deverá estar previsto no preço final:

10.18.1- Fornecimento de todo o EPI (Equipamento de Proteção Individual) convencional necessário "a execução dos serviços de acordo a cada profissional".

Poderá ser solicitado a contratada quaisquer EPIS que estejam de acordo com a Norma Regulamentadora NR6 e demais normas para atender na execução dos serviços.



Os principais EPI's a serem solicitados pela fiscalização são: capacete de segurança, avental de raspa, botina de segurança, perneira de proteção, óculos de proteção, protetor auricular, cinto de segurança tipo paraquedista e limitador de espaço, uniforme profissional em algodão com elasticidade, calça de cintura alta com reforço no joelho, blusa de manga longa com proteção UVA, crachá, camisa de algodão branca para funcionários da poda, chapéu de algodão (modelo legionário com proteção na nuca), luva de borracha, luva de raspa, capa impermeável confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster nos tamanhos p, m, g, gg, xg, com capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica, chapéu de aba larga de palha, bloqueador solar ocupacional FPS 30, máscara filtradora, dentre outros. Cabe ressaltar, que a fiscalização poderá solicitar, a qualquer momento, EPI's que não estão constando neste termo de referência, mas que se façam necessários para a adequada execução dos serviços.

10.18.2 - Fornecimento de auxílio-alimentação, conforme determinado pelo sindicato competente;

10.18.3 – Uniforme padrão normalmente adotado para seus funcionários, com o logotipo da Turisangra e a inscrição "A serviço de Parques e Jardins – FTAR";

10.18.4 – Vale-transporte diário para seus funcionários;

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 55 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

10.18.5- Os uniformes, inclusive capas de chuva e EPI's fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos e de boa qualidade;

10.18.6 – Fazer seu pessoal estar uniformizado, usando EPI's e portanto os respectivos crachás de identificação, fornecidos pela CONTRATADA;

10.19 – Caberá a contratada apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância às disposições do inciso I, § 5º do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as informações e/ou documentos listados abaixo:

10.19.1 – Nota Fiscal/Fatura

10.19.2 – Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

10.19.3 – Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

10.19.4 – Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

10.19.5 – Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;



10.19.6 – Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

10.20 – A CONTRATADA se obrigará a manter, sob suas expensas, um seguro de vida em grupo, bem como de danos a terceiros, sob pena de retenção de seus pagamentos até o seu cumprimento;

10.21- Para o cumprimento do acima disposto, a contratada deverá apresentar em até 15 (quinze) dias após a expedição da Ordem de Serviço, seguro incluindo danos morais e materiais a terceiros para garantia de pessoas e bens de terceiro, sob pena de retenção de pagamentos até o seu cumprimento;

10.22- A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar no MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

10.23- Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRÁ DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

10.24- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela locação do objeto desta licitação e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

10.25- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacements, taxas, impostos dos veículos;

10.26- Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar, por veículos automotores.

10.27- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no CONTRATO;

10.28 – Substituir imediatamente funcionários ou operadores de máquinas/equipamentos que não atendam aos requisitos técnicos profissionais ou que venham a denegrir com a sua conduta à Administração Pública, bem como desacatar aos demais funcionários;

10.29 – Nos casos em que a dispensa de funcionários suscitar ações na justiça, não caberá a Turisangra nenhuma responsabilidade;



10.30 – A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no presente e em perfeito estado de uso e conservação, atendendo as programações e solicitações do Município;

10.31 – Os equipamentos só serão autorizados a iniciar os trabalhos após vistoria realizada pela Superintendência de urbanização, Parques e Jardins. Somente após a verificação das especificações e condições dos equipamentos, será expedida a Ordem de Serviço;

10.32 – É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários ao perfeito estado de uso dos equipamentos que serão colocados à disposição do presente objeto, tais como manutenção, abastecimento, lubrificação, reposição de peças e motorista, cujos custos estarão embutidos no valor mensal do equipamento.

10.32.1 – O valor da contratação de operadores de equipamentos, não estará embutido no valor do equipamento das roçadeiras e motosserras, sendo estes profissionais constantes na listagem de pessoal objeto da presente;

10.33 – Substituir qualquer equipamento que não esteja em condições adequadas de funcionamento e/ou produtividade, mesmo que tal constatação se verifique após a vistoria e a assinatura das partes na Ordem de Serviço, o que deverá ser atendida pela contratada no máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de sanções previstas na presente;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

10.34 – Deslocar os equipamentos, por solicitação do município, entre os locais de serviços, em face as suas necessidades de trabalho;

10.35 – Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso, tendo no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, e terão na lateral a inscrição "A SERVIÇO DO PARQUES E JARDINS – FTAR", e letras de imprensa maiúsculas no tamanho mínimo de 15 (quinze) cm, acompanhada ainda do logotipo a ser fornecido pela CONTRATANTE;

10.36 – Caberá à Contratada toda a responsabilidade por danos a terceiros acarretados pelos equipamentos;

10.37 – Os serviços de irrigação serão realizados no período noturno, iniciando as atividades às 19:00h;

10.38 – Caberá a licitante vencedora, quando do momento da assinatura do contrato, comprovar que detém em seu quadro de funcionários, os profissionais de nível superior detentor dos atestados técnicos apresentados.

10.39 – Obriga-se ainda a contratada:

a) A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

b) A licitante vencedora reconhece força executiva ao instrumento de contrato a ser celebrado, podendo valer-se a Administração Pública, independente de prévia notificação, na execução judicial direta do mesmo e/ou de outras ações cabíveis para fins de reembolso dos valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária;

c) É de inteira responsabilidade da licitante vencedora entrega à Administração Pública do documento de cobrança, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração, pela Administração Pública, dos prazos estabelecidos;

d) Pagar os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independentes do repasse financeiro da Administração Pública;

e) Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

f) Encaminhar a Administração Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, cópias da Convenção Coletiva da Categoria;

g) Manter quadro de pessoas suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem qualquer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças (médicas, maternidade, paternidade, greve, falta ao serviço ou demissão) que não tenham nenhuma relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;



<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 58 de 92</p>
--	---	----------------------



- h) Responsabilizar-se por qualquer imprudência, negligência ou imperícia por parte de seus funcionários durante a execução dos serviços;
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticadas por seus prestadores de serviços na execução dos serviços contratados;
- l) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;
- n) Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante, os pressupostos da teoria da imprevisão, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d", da lei 8.666/1993;
- o) O prazo para início dos trabalhos ocorrerá a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Superintendência de Urbanização Parques e Jardins;
- p) Empregar sempre que possível mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação. (art. 12, IV da lei nº 8.666/93).

11 – Obrigações do Contratante

- 11.1 - Aprovar, previamente, a relação funcional a ser utilizada, examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seus serviços, para comprovar o registro de função profissional;
- 11.2 - Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA;
- 11.3 - Providenciar e liberar, em tempo hábil, os locais para execução dos serviços programados e autorizados;
- 11.4 - Examinar e liberar os certificados e/ou demonstrativos mensais de cálculos dos valores a serem faturados pela CONTRATADA, referente aos serviços executados;
- 11.5- Prestar aos empregados da CONTRATADA, por esta encaminhados, através do seu órgão de saúde e de acordo com suas possibilidades técnicas, atendimento de emergência, inclusive os devidos acidentes de trabalhos ou destinados a fazer, em face de problemas de saúde de menor gravidade;
- 11.6- A Fiscalização do contrato terá o direito de exigir a substituição de todo funcionário da CONTRATADA cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Nesse caso, a CONTRATADA deverá, de pronto, prover a sua substituição para que não haja interrupção dos

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

serviços;

11.7 - Decidir, através da fiscalização, todas as questões técnicas que se levantarem nas frentes de trabalho durante o andamento dos serviços;

11.8- Ajustar com o responsável da CONTRATADA as alterações que forem convenientes ou necessárias na ordem de sequência da programação dos serviços;

11.9- Nenhum serviço poderá ser iniciado sem que esteja previamente autorizado, por escrito, pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

11.10- A fiscalização do contrato não permitirá que a mão-de-obra execute tarefa em desacordo com as preestabelecidas;

11.11- Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, quando lhe aprover, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações;

11.11.1- Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecidas para o empregador e de seus empregados, conforme dispões o artigo 195 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

11.11.2 – Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

11.11.3- Pagamentos de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

11.11.4- Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;

11.11.5- Pagamento do 13º salário;

11.11.6- Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma de Lei;

11.11.7- Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos quando for o caso;

11.11.8- Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;



11.11.9 – Cumprimento das obrigações contidas em convenções coletivas, acordo coletivo ou sistema vinculado ao contrato.

11.12- Será pago à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto da presente, os preços unitários estipulados nas planilhas de preços.

11.13 - Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

11.14 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 60 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

11.15 - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Contrato, que providenciará a correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.16 - Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

11.17 - Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;

11.18 - Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços a executar;

12 – Composição de preço

12.1 - Os preços estimados no presente Edital são baseados no fornecimento dos equipamentos/ mão de obra, estimando-se jornada de 220 horas/mensais.

13 – Prazo

13.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

13.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e mediante a celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificado e demonstrada a condição de vantajosidade para a CONTRATANTE de sua prorrogação.

13.1.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação do contrato a ser firmado.

13.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.2.1. O prazo para início de execução do serviço será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.



13.3. DA PROPOSTA

13.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 61 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

14.1.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A nota fiscal deverá ser glosada caso haja ausência de funcionários e conseqüente não execução do serviço.

14.3 - O recebimento provisório ou definitivo pela Fundação não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

15 - Pagamento

15.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente do Banco Oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



15.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao FISCAL DO CONTRATO, sito à Rua Historiador Alípio Mendes (Praça Zumbi dos Palmares), nº 156, antigo Fórum de Angra dos Reis, Centro, Angra dos Reis/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

15.4. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 62 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

15.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesta Concorrência serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

15.8. O contratado deverá apresentar, com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes nos serviços. Cartão de ponto e relação nominal de todos os funcionários que fazem parte do quadro funcional da empresa.

16– Medição

16.1- O critério de medição será *mensal*. Serão descontados proporcionalmente os dias em que o equipamento e/ou veículo não se apresentar no trabalho.

16.2- Não serão medidos os dias de equipamentos e veículos em caso de paralisação destes por responsabilidade da CONTRATADA, tais como quebra, falta de combustível.

16.3 – A Fundação de Turismo de Angra dos Reis/RJ pagará a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contando da data de protocolo da Nota Fiscal/Fatura na Sede da Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins na Rua Historiador Alípio Mendes (Praça Zumbi dos Palmares), nº 156, antigo Fórum de Angra dos Reis, centro.



16.4 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, a CONTRATADA emitirá e apresentará a Turisangra os respectivos faturamentos e correspondentes relatórios de medição e ordens de execução – OE.

16.5 - Caso sejam verificadas diferenças, a maior ou a menor, nos valores faturados pela CONTRATADA, estas diferenças (se a maior) serão glosadas do respectivo faturamento, ou serão objeto (se a menor) de faturamento complementar a ser emitido pela CONTRATADA.

16.6 – A hora extraordinária trabalhada excedente às 8 (oito) horas diárias e também feriados, sábados e domingo sofrerá um acréscimo de 50% ou 100% do valor da hora trabalhada de acordo com o dia que será realizado a hora extra conforme consolidação das leis trabalhistas – CLT.

16.7 - A Contratada mandará imprimir, às suas expensas e de acordo com o modelo em Anexo, o Boletim de Acompanhamento Diário – BAD, para efeitos de fiscalização.

16.8 - A Contratada enviará no início de cada mês junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Boletim de

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

Medição de Serviços e o Boletim de Elementos da Medição, de acordo com os modelos Anexo para que sejam atestados pela fiscalização da SSPJ/FTAR e posteriormente liberados para pagamento.

17 – Salário Normativo:

17.1 - Será tomado por base o valor do salário normativo da categoria profissional, estipulado através de dissídio coletivo dos Sindicatos STICPAR e SIEECON.

18 – Da revisão de Preços e do Reajuste

18.1- Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

18.2 – O **interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação** será contado a partir da data base do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do **acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente** vigente à época da apresentação da proposta.

18.3 – Nas **repactuações subsequentes à primeira**, a **anualidade** será contada a partir da data **do fato gerador que deu ensejo à última repactuação**.

18.4 - Com relação ao item 5, "Veículos e equipamentos" e o item 6 "Materiais de Insumo", os preços unitários de cada material serão discriminados na proposta da licitante vencedora e permanecerão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da CONTRATADA, a sua correção de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP.M, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta a que essa se referir.



18.5. Quando a contratação **envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas**, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

18.6 A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional **até a data da prorrogação contratual subsequente**, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, **prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação**, ocorrerá a **preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN nº 5, de 26 de maio de 2017).**

18.7 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

18.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 64 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

18.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo;

18.10 - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

18.11. O valor ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

18.12 - Não se aplicará ao contrato critérios de reajuste automático de preço ou de atualização monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

19.1.1. Cujas falências tenham sido decretadas, ou tenham concordatas concedidas, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



19.1.2. Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

19.1.3 - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

19.1.4. Cujos estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste procedimento licitatório;

19.1.5. Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

19.1.6. Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017).

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

Local e data

Ao

Presidente da Comissão

a/c Sr(a).

Ref. Concorrência nº 001/2020/FTAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que:

() realizou visita técnica, vistoriando minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Concorrência Nº 001/2020/FTAR, e tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial;



() optou pela não realização de visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2020.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR		Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____
---	---	--	--

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, neste ato representado _____, RG nº _____, CPF nº _____, através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na modalidade Concorrência nº 001/2020/FTAR, suprarreferida, na qualidade de **representante legal da empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

Local, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura

(Reconhecer Firma)



	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (nome da empresa), com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Local, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

Anexo V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Presidente da Comissão

a/c Sr^o.

Ref. Concorrência nº 001/2020/FTAR

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições constantes na Concorrência nº 001/2020/FTAR da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, referente ao Processo nº 2020003774, que cotamos como **preço global**, para a execução do serviço, objeto desta licitação, o valor de **R\$ _____ (_____)**, estando já incluídos neste valor o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários a perfeita execução do serviço, bem como, todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem executados. Que em caso de divergência no preço apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último. E que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

É optante do Simples Nacional ? - () Sim () Não

Local, em _____ de _____ de 2020

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)**

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 69 de 92</p>
--	---	----------------------



Anexo VI

PLANILHA DE CUSTOS GERAIS

Anexo VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Anexo VIII

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Anexo IX



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS PROFISSIONAIS

Anexo X

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS VEÍCULOS

Anexo XI

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR		Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____
---	---	--	--



Anexo XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu sócio ou representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº RG _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---



Anexo XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nº _____, **DECLARA** que, não existem fatos que a impeçam de participar da Concorrência nº 001/2020/FTAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

MODELO XIV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Sr.

Sr. Presidente da Comissão

Ref. Concorrência nº 001/2020/FTAR

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Local, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

MODELO XV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Sr.



Sr. Presidente da Comissão

Ref. Concorrência nº 001/2020/FTAR

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Local, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

Anexo XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, INSUMOS E PESSOAL.

Local e data

Ao

Presidente da Comissão

a/c Sr.

Ref. Concorrência nº 001/2020/FTAR



_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Concorrência referenciado, que a empresa tem em disponibilidade os equipamentos, veículos, insumos e pessoal, a fim de possibilitar a execução dos serviços no prazo estabelecido nesta Concorrência.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2020.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)**

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

Anexo XVII - (Minuta de Contrato)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nºxxx/2020/FTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 018/2020/FTAR DE 12/02/2020, CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020003774, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, inscrita no CNPJ nº 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado), Centro – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-502, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente Interino, Sr. Marden Tadeu da Silva Barbosa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 091.88327-2, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 008.346.187-61, substituindo o presidente titular através da Portaria nº 488/2020 de 25/09/2020; e a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXX**, **XXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pelo **XXXX** e pelo CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXX**, **XXXX** ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2020/FTAR**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de atividades da Superintendência de Urbanização, Parques e Jardins em todo município de Angra dos Reis/RJ, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Aprovar, previamente, a relação funcional a ser utilizada, examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seus serviços, para comprovar o registro de função profissional;

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 76 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

II - Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA;

III - Providenciar e liberar, em tempo hábil, os locais para execução dos serviços programados e autorizados;

IV - Examinar e liberar os certificados e/ou demonstrativos mensais de cálculos dos valores a serem faturados pela CONTRATADA, referente aos serviços executados;

V - Prestar aos empregados da CONTRATADA, por esta encaminhados, através do seu órgão de saúde e de acordo com suas possibilidades técnicas, atendimento de emergência, inclusive os devidos acidentes de trabalhos ou destinados a fazer, em face de problemas de saúde de menor gravidade;

VI - A Fiscalização do contrato terá o direito de exigir a substituição de todo funcionário da CONTRATADA cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Nesse caso, a CONTRATADA deverá, de pronto, prover a sua substituição para que não haja interrupção dos serviços;

VII - Decidir, através da fiscalização, todas as questões técnicas que se levantarem nas frentes de trabalho durante o andamento dos serviços;

VIII - Ajustar com o responsável da CONTRATADA as alterações que forem convenientes ou necessárias na ordem de sequência da programação dos serviços;

IX - Nenhum serviço poderá ser iniciado sem que esteja previamente autorizado, por escrito, pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

X - A fiscalização do contrato não permitirá que a mão de obra execute tarefa em desacordo com as preestabelecidas;

XI - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, quando lhe aprover, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações;

XII - Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecidas para o empregador e de seus empregados, conforme dispões o artigo 195 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

XIII – Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

XIV - Pagamentos de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

XV - Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;

XVI - Pagamento do 13º salário;

XVII - Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma de Lei;



XVIII - Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos quando for o caso;

XIX - Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

XX – Cumprimento das obrigações contidas em convenções coletivas, acordo coletivo ou sistema vinculado ao contrato.

XXI - Será pago à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto da presente, os preços unitários estipulados nas planilhas de preços.

XXII - Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

XXIII - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

XXIV - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Contrato, que providenciará a correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

XXV - Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

XXVI - Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;

XXVII - Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços a executar;



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - A CONTRATADA deverá se estabelecer no Município de Angra dos Reis, mantendo um escritório com almoxarifado e 1 (um) preposto, objetivando o fiel cumprimento do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

II - A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal/Gestor do Contrato, sempre que solicitado, atestados (inclusive de antecedentes criminais), comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados;

III - A CONTRATADA deverá prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

IV - A CONTRATADA deverá nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

V - A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

VII - A CONTRATADA deverá fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal/ Gestor do Contrato relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular;

VIII - A CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados, identificando-os através dos crachás, com fotografia recente. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor;

IX - A CONTRATADA deverá manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;



X - A CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do Contrato relações nominais de licenças, faltas, etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

XI - A CONTRATADA deverá não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;

XII - A CONTRATADA se obrigará, o atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

XIII- A CONTRATADA, deverá com seu pessoal, equipamentos e insumos, atender a qualquer solicitação da Fundação de Turismo para a execução das atividades relacionadas ao objeto da presente;

XIV - A CONTRATADA se obrigará, após receber a Ordem de Serviço do presente objeto, a alocar seus funcionários, equipamentos e insumos nos locais de frentes de serviço pontualmente às 07:00 (sete) horas da manhã, para início dos serviços, sendo horário de término diário do serviço às 17 (dezessete) horas com 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

XV - A CONTRATADA se obrigará, antes da assinatura do contrato, a se estabelecer no Município de Angra dos Reis, mantendo um escritório com almoxarifado e um preposto, objetivando o fiel cumprimento do objeto da presente (Prazo de 15 dias úteis);

XVI - A CONTRATADA deverá obter o consentimento prévio e por escrito da Fundação de Turismo antes da eventual publicação ou divulgação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes relativos aos serviços executados de acordo com a presente;

XVII - Responder, perante a Fundação de Turismo, por ações, ou reclamações de quaisquer natureza, que terceiros proponham contra a mesma, relativas ao objeto deste CONTRATO;

XVIII - Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos itens abaixo relacionados, cujo custo deverá estar previsto no preço final;

XIX- Fornecimento de todo o EPI (Equipamento de Proteção Individual) convencional necessário "a execução dos serviços de acordo a cada profissional".

Poderá ser solicitado a contratada quaisquer EPIS que estejam de acordo com a Norma Regulamentadora NR6 e demais normas para atender na execução dos serviços.

Os principais EPI's a serem solicitados pela fiscalização são: capacete de segurança, avental de raspa, botina de segurança, perneira de proteção, óculos de proteção, protetor auricular, cinto de segurança tipo paraquedista e limitador de espaço, uniforme profissional em algodão com elasticidade, calça de cintura alta com reforço no joelho, blusa de manga longa com proteção UVA, crachá, camisa de algodão branca para funcionários da poda, chapéu de algodão (modelo legionário com proteção na nuca), luva de borracha, luva de raspa, capa impermeável confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster nos tamanhos p, m, g, gg, xg, com capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica, chapéu de aba larga de palha, bloqueador solar ocupacional FPS 30, máscara filtradora, dentre outros. Cabe ressaltar, que a fiscalização poderá solicitar, a qualquer momento, EPI's que não estão constando neste termo de referência, mas que se façam necessários para a adequada execução dos serviços.

XX - Fornecimento de auxílio-alimentação, conforme determinado pelo sindicato competente;

XXI – Uniforme padrão normalmente adotado para seus funcionários, com o logotipo da Turisangra e a inscrição "A serviço de Parques e Jardins – FTAR";



XXII – Vale-transporte diário para seus funcionários;

XXIII - Os uniformes, inclusive capas de chuva e EPI's fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos e de boa qualidade;

XXIV – Fazer seu pessoal estar uniformizado, usando EPI's e portanto os respectivos crachás de identificação, fornecidos pela CONTRATADA;

XXV – Caberá a contratada apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância às disposições do inciso I, § 5º do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as informações e/ou documentos listados abaixo:

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 80 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

XXVI – Nota Fiscal/Fatura

XXVII – Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

XXVIII – Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

XXIX – Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

XXX – Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

XXXI – Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

XXXII – A CONTRATADA se obrigará a manter, sob suas expensas, um seguro de vida em grupo, bem como de danos a terceiros, sob pena de retenção de seus pagamentos até o seu cumprimento;



XXXIII - Para o cumprimento do acima disposto, a contratada deverá apresentar em até 15 (quinze) dias após a expedição da Ordem de Serviço, seguro incluindo danos morais e materiais a terceiros para garantia de pessoas e bens de terceiro, sob pena de retenção de pagamentos até o seu cumprimento;

XXXIV - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar no MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

XXXV - Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

XXXVI - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela locação do objeto desta licitação e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

XXXVII - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacements, taxas, impostos dos veículos;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

XXXVIII - Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar, por veículos automotores.

XXXIX- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no CONTRATO;

XL – Substituir imediatamente funcionários ou operadores de máquinas/equipamentos que não atendam aos requisitos técnicos profissionais ou que venham a denegrir com a sua conduta à Administração Pública, bem como desacatar aos demais funcionários;

XLI – Nos casos em que a dispensa de funcionários suscitar ações na justiça, não caberá a Turisangra nenhuma responsabilidade;

XLII – A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no presente e em perfeito estado de uso e conservação, atendendo as programações e solicitações do Município;

XLIII – Os equipamentos só serão autorizados a iniciar os trabalhos após vistoria realizada pela Superintendência de urbanização, Parques e Jardins. Somente após a verificação das especificações e condições dos equipamentos, será expedida a Ordem de Serviço;



XLIV – É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários ao perfeito estado de uso dos equipamentos que serão colocados à disposição do presente objeto, tais como manutenção, abastecimento, lubrificação, reposição de peças e motorista, cujos custos estarão embutidos no valor mensal do equipamento.

XLV – O valor da contratação de operadores de equipamentos, não estará embutido no valor do equipamento das roçadeiras e motosserras, sendo estes profissionais constantes na listagem de pessoal objeto da presente;

XLVI – Substituir qualquer equipamento que não esteja em condições adequadas de funcionamento e/ou produtividade, mesmo que tal constatação se verifique após a vistoria e a assinatura das partes na Ordem de Serviço, o que deverá ser atendida pela contratada no máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de sanções previstas na presente;

XLVII – Deslocar os equipamentos, por solicitação do município, entre os locais de serviços, em face as suas necessidades de trabalho;

XLVIII – Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso, tendo no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, e terão na lateral a inscrição "A SERVIÇO DO PARQUES E JARDINS – FTAR", e letras de imprensa maiúsculas no tamanho mínimo de 15 (quinze) cm, acompanhada ainda do logotipo a ser fornecido pela CONTRATANTE;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

XLIX– Caberá à Contratada toda a responsabilidade por danos a terceiros acarretados pelos equipamentos;

L – Os serviços de irrigação serão realizados no período noturno, iniciando as atividades às 19:00h;

LI – Caberá a licitante vencedora, quando do momento da assinatura do contrato, comprovar que detém em seu quadro de funcionários, os profissionais de nível superior detentor dos atestados técnicos apresentados.

LII – Obriga-se ainda a Contratada:

a) A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

b) A licitante vencedora reconhece força executiva ao instrumento de contrato a ser celebrado, podendo valer-se a Administração Pública, independente de prévia notificação, na execução judicial direta do mesmo e/ou de outras ações cabíveis para fins de reembolso dos valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária;

c) É de inteira responsabilidade da licitante vencedora entrega à Administração Pública do documento de cobrança, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração, pela Administração Pública, dos prazos estabelecidos;

d) Pagar os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independentes do repasse financeiro da Administração Pública;



e) Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

f) Encaminhar a Administração Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, cópias da Convenção Coletiva da Categoria;

g) Manter quadro de pessoas suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem qualquer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças (médicas, maternidade, paternidade, greve, falta ao serviço ou demissão) que não tenham nenhuma relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

h) Responsabilizar-se por qualquer imprudência, negligência ou imperícia por parte de seus funcionários durante a execução dos serviços;

i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticadas por seus prestadores de serviços na execução dos serviços contratados;

l) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital;

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante, os pressupostos da teoria da imprevisão, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d", da lei 8.666/1993;

o) O prazo para início dos trabalhos ocorrerá a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Superintendência de Urbanização Parques e Jardins;

p) Empregar sempre que possível mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação. (art. 12, IV da lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, frete, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Turismo de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Ficha: 20203510	Dotação Orçamentária: 22.2201.11.695.0220.2069.339039.15303000
------------------------	---

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ xxxxxx (por extenso)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data base do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO - Com relação ao item 5, “Veículos e equipamentos” e o item 6 “Materiais de Insumo”, constantes no Anexo VI, os preços unitários de cada material serão discriminados na proposta da licitante vencedora e permanecerão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da CONTRATADA, a sua correção de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP.M, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta a que essa se referir.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO- A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN nº 5, de 26 de maio de 2017).

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 85 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

PARÁGRAFO SÉTIMO - As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

PARÁGRAFO NONO É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O valor ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não se aplicará ao contrato critérios de reajuste automático de preço ou de atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) nomeado pelo ordenador de despesas, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** após parecer circunstanciado do fiscal a que se refere o inciso I, "a" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser elaborado no prazo de **15 (quinze) dias**, após a entrega do serviço;

b) **Definitivamente:** mediante parecer circunstanciado do fiscal a que se refere o inciso I, "a" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo de **30 (trinta) dias**, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O servidor a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da sede da licitante, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.



PARÁGRAFO QUARTA – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente do Banco Oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 87 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

CONTRATANTE a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento ao FISCAL DO CONTRATO, sito à Rua Historiador Alípio Mendes (Praça Zumbi dos Palmares), nº 156, antigo Fórum de Angra dos Reis, Centro, Angra dos Reis/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesta Concorrência serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.



PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá apresentar, com a Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes nos serviços. Cartão de ponto e relação nominal de todos os funcionários que fazem parte do quadro funcional da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO – A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação do pagamento.

PARÁGRAFO NONO– Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, centro – Angra dos Reis – Fundação de Turismo de Angra dos Reis/TurisAngra Telefone: (24) 3369-7711.

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 88 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo para pagamento ficará suspenso caso a Licitante apresente o documento fiscal de cobrança com erros ou deixe de comprovar o pagamento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, prosseguindo-se a contagem somente após a regularização da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO



O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 89 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea “b” desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa prevista nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Presidente da TurisAngra, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida nesta Concorrência, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do

<p>Avenida Júlio Maria, 10 (sobrado) - Centro CEP: 23.900-502 - Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3367-7866 http://www.angra.rj.gov.br/turisangra</p>	<p>Pág. 91 de 92</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Concorrência Pública nº 001/2020/FTAR</p>		<p>Processo nº 2020003774 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, xxxxxx de xxx de 2020.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

(CONTRATADA)

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____

2. Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____